



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão N.º 58/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor HENRIQUE MARTIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019**, mediante condições a seguir estabelecidas:

Dados da Detentora	
Razão Social:	LOCAMAISSERVICOS EIRELI EPP
Endereço:	RUA BARÃO DE MAUA, 450 – Sala 107 – Parque Estrela
Município:	GUARULHOS UF: SP
CEP:	07012-040 Fone: (11) 4191 - 9697
e-mail:	contato@locamaiserv.com.br CNPJ: 11.191.505/0001-05
Representante:	Vitória Andressa Machado de Jesus
CPF:	403.359.598-81 RG: 47.705.563-1



Item 21: PAPEL HIGIENICO NORMAL	114.500	unidade	NESS	Vlr. Unit: R\$ 0,73	Vlr. Total: R\$ 83.585,00
--	----------------	----------------	-------------	----------------------------	----------------------------------

Descritivo: Papel higiênico de 1ª linha, folha dupla, na cor branca, gofrado, neutro, picotado, medindo 10 cm (largura) X 30 metros (compr.), 100 % celulose virgem expresso em embalagem, alvura superior a 90,0 % conforme norma ABNT NM ISSO 2470, tempo de absorção de água (método cestinha) inferior a 5,25 conforme norma ABNT NBR 15004, pintas no máximo 86 mm/m conforme norma ABNT NBR8259, resistência a tração a seco ponderada, em N/M maior que 220,0 e índice de maciez em N.M/G(calculo) menor que 8,5 papel higiênico, gramatura no mínimo 29g/m conforme norma ABNT NBR ISSO 536:2000, acondicionado em pacotes plásticos contendo 4, 8 ou 16 rolos, devidamente informados com informações sobre produto, fabricante e demais informações, reembalados em fardos com 64 rolos, a empresa vencedora deverá apresentar laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/1990, laudos de ensaios físicos expedido pelo I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo Inmetro que comprove as solicitações do descritivo quanto a classe do produto, gramatura, alvura, pintas e tempo de absorção de água.

Item 28: SABÃO EM PÓ	6.300	Caixas com 1 KG	FLASH	Vlr. Unit: R\$ 2,67	Vlr. Total: R\$ 16.821,00
-----------------------------	--------------	------------------------	--------------	----------------------------	----------------------------------

Detergente em pó para lavagem de roupas; componente ativo: Alquil Éter Sulfonato de Sódio, tensoativos aniônicos, coadjuvantes, branqueador óptico, fragrância / essência / perfume, carga, perborato de sódio; ph entre 10 a 11(1% aquoso),densidade (a 25° C): 0,50 g/cm³, e outras substancias permitidas; acondicionado em caixa, validade mínima de 20 meses da data da entrega, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.

Item 30: SABONETE LIQUIDO HOSPITALAR	300	Galão com 5 Litros	EDUMAX	Vlr. Unit: R\$ 22,64	Vlr. Total: R\$ 6.792,00
---	------------	---------------------------	---------------	-----------------------------	---------------------------------

Sabonete liquido uso hospitalar em higiene das mãos, PH neutro (entre 6 e 7), sem perfume, hipoalergenico, conservante de acordo com RDC 162, solúvel, produz espuma, com tensoativos e emolientes/sobreengordur , para limpar pele sem promover o ressecamento, ardência e irritação durante uso contínuo, embalagem conter externamente os dados de identificação e estar bem acondicionada, sujeito a verificação no ato da entrega, deverá obedecer aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.



CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Prazo de entrega do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **05 (cinco) dias úteis** contados da emissão da **Autorização de Fornecimento** pela contratante;

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.



2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão N.º 58/2019**

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cabreúva:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão N.º 58/2019**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão N.º 58/2019** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabreúva a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cabreúva, 30 de Setembro de 2019

**Henrique Martin
Prefeito Municipal de Cabreúva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP**

**LOCAMAISSERVICOS EIRELI EPP
VITÓRIA ANDRESSA MACHADO DE JESUS**

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____